



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 042186331

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0228/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 269/2021, de autoria da Vereadora Sonaira Fernandes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a respeito do texto publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 17.03.2021, pág. 6, Portaria nº 021/SMDHC/2021, por meio da qual empossou os novos integrantes do Conselho Municipal de Políticas LGBTI+, eleitos para biênio 2021/2022.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 14/06/2021, às 12:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042186331** e o código CRC **D4B7BA08**.

fls. 8

Matéria DOCREC 328/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 269/2021 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=301656>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Coordenação de Políticas para LGBTI

Rua Libero Badaró, 119, 5º Andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-000
 Telefone: 3113-9748

Encaminhamento SMDHC/CPDDH/CPLGBTI Nº 041979881

São Paulo, 06 de abril de 2021.

À SMDHC

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao solicitado pela Nobre Vereadora, temos a informar o que segue:

1 - Sendo a Língua Portuguesa nosso idioma oficial – conforme artigo 13 da Constituição Federal –, qual o fundamento para utilização do termo “(es)”?

R.: Em atenção ao solicitado pela Nobre Vereadora, temos a ponderar que o conceito de língua é “um instrumento de comunicação, sendo composta por regras gramaticais que possibilitam que determinado grupo de falantes consiga produzir enunciados que lhes permitam comunicar-se e compreender-se”.

Contudo, os estudos afirmam que “a língua possui um caráter social: pertence a todo um conjunto de pessoas, as quais podem agir sobre ela. Cada membro da comunidade pode optar por esta ou aquela forma de expressão. Dessa forma, cada indivíduo pode usar de maneira particular a língua comunitária, originando a fala”.

Assim, “a fala está sempre condicionada pelas regras socialmente estabelecidas da língua, mas é suficientemente ampla para permitir um exercício criativo da comunicação”.

Nesse sentido, há alguns anos a academia tem se debruçado sobre o uso da língua e da linguagem enquanto espaços de manutenção do poder, principalmente em relação à questão do gênero.

Devemos lembrar que “o uso do masculino quando queremos falar de forma genérica é uma regra que foi determinada nos anos 60, por um linguista chamado Joaquim Mattoso Câmara Jr”.

A Doutora em linguística, Ana Pessotto, desde 2016 tem pesquisado sobre a comunicação inclusiva devido ao interesse em aprender mais sobre a marcação de gênero e o masculino generalizante: “Foi uma grande descoberta pra mim, como pesquisadora, porque percebi o quanto a linguística formal brasileira estava defasada no que diz respeito ao estudo e descrição da marcação de gênero, pautada ainda no trabalho do Mattoso Câmara que, apesar de genial, é da década 70, quando o trabalho experimental em linguística não era tão difundido como hoje e, principalmente, o debate sobre linguagem inclusiva, se existia, não tinha essa visibilidade toda”. (Fonte: <https://www.politize.com.br/linguagem-inclusiva-e-linguagem-neutra-entenda/#:~:text=A%20linguagem%20inclusiva%20ou%20n%C3%A3o.que%20j%C3%A1%20existem%20na%20%C3%ADngua>

Os estudos demonstram que “a **linguagem inclusiva** ou não sexista é aquela que busca comunicar sem excluir ou invisibilizar nenhum grupo e sem alterar o idioma como o conhecemos. Essa **linguagem** propõe que as pessoas se expressem de forma que ninguém se sinta excluído utilizando palavras que já existem na língua” (Fonte: <https://www.politize.com.br/linguagem-inclusiva-e-linguagem-neutra-entenda/#:~:text=A%20linguagem%20inclusiva%20ou%20n%C3%A3o.que%20j%C3%A1%20existem%20na%20%C3%ADngua>

2 – A adição do termo “(es)” está previsto no Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, do qual o Brasil faz parte?

R.: Não somente no Brasil, mas em todo o mundo, inclusive em outros países de língua portuguesa, estudiosos têm se debruçado sobre a questão da “linguagem inclusiva”, sobre o ponto de vista do gênero, conceito que “distingue a dimensão biológica da dimensão social, baseando-

se no raciocínio de que há machos e fêmeas na espécie humana. No entanto, o que considera ser homem e ser mulher é determinado pela cultura. Assim, gênero significa que homens e mulheres são produtos da realidade social e não decorrência da anatomia de seus corpos”.

Nesse sentido, o Manual de Comunicação do Senado Federal recomenda:

“Evite usar o masculino para se referir ao gênero feminino”. (Fonte: <https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/redacao-e-estilo/estilo/linguagem-inclusiva>)

Em junho de 2020 o Senado Federal atualizou o Manual de Comunicação, propondo:

“A questão da linguagem inclusiva deve ser considerada sob os seguintes aspectos:

Combate a preconceitos

Evite expressões preconceituosas, ofensivas a indivíduos ou grupos ou que possam representar atentado à igualdade entre os cidadãos, valor fundamental da Constituição.

O Senado Federal é uma Casa de discussão de políticas, entre elas as que tratam da redução de desigualdades e de combate a preconceitos. Por isso, é comum que circulem, nos discursos e nos projetos, termos usados por organizações civis que representam grupos em desvantagem ou ideias contra-hegemônicas”.

(Fonte: <https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/redacao-e-estilo/estilo/linguagem-inclusiva>)

Por serem estudos muito recentes, ainda não há inclusão do termo “es” no Acordo Ortográfico supra citado.

3 – Eventuais documentos emanados pelos conselheiros serão escritos observando as regras gramáticas ou serão escritos desta forma, qual seja, por meio de “linguagem neutra”, ou seja, errada?

R.: Não temos como precisar, neste momento, tal informação, uma vez que o Conselho ainda não realizou sua primeira reunião ordinária, onde deverá decidir dentre muitas coisas, também como será sua linguagem.

4 – O termo “(es)” ou a “linguagem neutra” é conhecida e compreendida por todos, incluindo as pessoas possuidoras de dislexia, surdez e/ou mudez que utilizam a Língua Brasileira de Sinais - Libras?

R.: Os manuais para redação de concursos também já estão prevendo a linguagem inclusiva, apontando que a “língua é a nossa principal ferramenta de comunicação, seja ela oral ou escrita. Ela é poderosa para elevar grandes pensamentos, e, até mesmo, para destruir grandes pensadores. Por isso, saber usar bem as palavras é tão fundamental em uma sociedade plural, a fim de ninguém se sentir excluído, menosprezado ou indigno de algo.

Linguagem inclusiva é aquela usada para evitar preconceitos, discriminações e ofensas a indivíduos ou grupos, visando garantir a todos a igualdade Constitucional. Com as constantes mudanças sociais, é natural que o nosso vocabulário também precise ser atualizado.

Considere sempre que as pessoas não são dotadas de um único atributo, todos possuem inúmeras características, por isso é discriminatório nomear e reduzir a alguém a uma só”. (Fonte: <https://escreverepraticar.com.br/linguagem-inclusiva/>)

De acordo com o “Manual Prático de Linguagem Inclusiva”, lançado recentemente, e gratuito para download gratuito, o “e” como neutro é abordado da seguinte forma:

“Em português, e sobretudo em países de língua espanhola, algumas pessoas têm usado ‘e’ como forma de atenuar ‘o’ masculino e ‘a’ feminino.

Sejam todes muito bem-vindes !

Olá Amigues !”

(Fonte: Manual Prático de Linguagem Inclusiva: https://irp-cdn.multiscreensite.com/87bdaac3/files/uploaded/mpli_1_2.pdf)

Inclusive, a opção pelo uso do “e”, na linguagem inclusiva, em detrimento do “x” ou do “@” é justamente para que possa ser lido pelas ferramentas utilizadas por pessoas com deficiência visual e/ou auditiva.

5 – Existe uma recomendação ou normatização para as publicações oficiais, no que tange ao vocabulário empregado?

R.: Encontramos a publicação do Senado Federal, através do seu Manual de Comunicação: <https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/redacao-e-estilo/estilo/linguagem-inclusiva>.

No âmbito do município de São Paulo, André Fischer, Diretor do Centro Cultural da Diversidade, da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, publicou o Manual Prático de Linguagem Inclusiva, que será atualizado periodicamente: “A linguagem inclusiva traz esta possibilidade de rever conceitos. Acredito que seja um exercício para ampliar vocabulário, rever pontos de vista e vícios de linguagem que temos. Por isso ele está para download gratuito. O importante é a discussão ser colocada e que este conhecimento seja difundido”, afirmou o autor em entrevista. (https://irp-cdn.multiscreensite.com/87bdaac3/files/uploaded/mpli1_2.pdf)

6 – Levando em consideração que o texto oficial publicado deve ter clareza e compreensão de todos, não podendo se submeter a modismo ideológico, o uso de linguagem neutra de gênero é apropriado ou recomendado? Sendo afirmativa a resposta, a orientação foi dada por qual autoridade competente e em qual documento oficial pode ser consultada?

R.: “O Manual Prático investiga marcadores de gênero e como substituí-los, em um “processo que explicita respeito e empatia, princípios básicos que deveriam reger as relações sociais”. Não é preciso grande sacrifício para deixar de usar artigos definidos no masculino com substantivos comuns de dois gêneros. Palavras sem gênero definido, como as que tem sufixo ‘ista’ e vários gentílicos podem simplesmente prescindir dos artigos ‘o, a, os, as ‘.”

Aplicações nas frases:

Os dentistas atendem aos sábados > Dentistas atendem aos sábados

O carioca gosta de praia > Cariocas gostam de praia

O doente deve relatar > Doentes devem relatar

Os representantes de cada estado > Representantes de cada estado

O grupo é o porta-voz da categoria > O grupo é porta-voz da categoria

Os maiores de idade devem votar > Maiores de idade devem votar

(Manual Prático de Linguagem Inclusiva: https://irp-cdn.multiscreensite.com/87bdaac3/files/uploaded/mpli1_2.pdf)

Ressaltamos que a redação dada ao Artigo 3º da Portaria Nº 021/SMDHC/2021, de 19 de março de 2021, possui clareza e está apto à compreensão de todos:

Art. 3º - Ficam empossadas (es) (os) as (es) (os) conselheiras (es) (os) acima listadas (es) (os) para fins de execução do previsto no Decreto Municipal nº. 59.047, de 29 de outubro de 2019.

Sem mais para o momento, restituímos o presente para o devido prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Rodrigo de Oliveira Silva, Coordenador(a) IV**, em 06/04/2021, às 15:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041979881** e o código CRC **5362809C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090

Telefone:

Encaminhamento SMDHC/GAB/CG Nº 041982937

São Paulo, 06 de abril de 2021.

SEI nº. 6010.2021/0000595-0

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Sonaira Fernandes

Assunto: Requerimento RDS 269/2021, solicitando a prestação de informações sobre o texto publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 17.03.2021, pág. 6, Portaria nº 021/SMDHC/2021, por meio da qual empossou os novos integrantes do Conselho Municipal de Políticas LGBTI+, eleitos para biênio 2021/2022.

CASA CIVIL/ATL

Senhor Assessor Técnico-Legislativo Chefe

Em atenção ao solicitado, (SEI 041374084), encaminho o pronunciamento da Coordenação de Políticas para LGBTI desta Pasta, (SEI 041979881), para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

LUIZ ORSATTI FILHO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ORSATTI FILHO, Chefe de Gabinete**, em 08/04/2021, às 21:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041982937** e o código



CRC FF855E71.

fls. 13

Referência: Processo nº 6010.2021/0000595-0

SEI nº 041982937

Matéria DOCREC 328/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 269/2021 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=301656>.